



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 274/2022 – GAB/PREF.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 05/11/2022
Horário:

Arno Paulo Santos

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 04 de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Adicional dentro do Orçamento vigente, para fins de Aquisição de Imóvel para Instalação, Alocação, e Utilização do Maquinário Necessário para Fabricação de Bloquetes, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços e dá outras providências.**

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 23 de setembro de 2022.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 27 / 09 / 2022
Adriana
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, n° 800, Centro, CEP n° 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

APROVADO: 30/11/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO, ALOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6°, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir do Senhor Anderson Felipe Santos Lima, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 60, 00 m² (sessenta metros quadrados) imóvel situado a rua D, S/N, Cidade Nova I, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2° Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para fins de instalação de setor pertencente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, responsável pela fabricação de bloquetes.

§1° Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3° O crédito adicional especial definido no artigo 2° terá a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, n° 800, Centro, CEP n° 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:
gabgovel@gmail.com

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.6197.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 70.000,00

Art. 4° Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do Orçamento do Exercício de 2022.

Art. 5° As anulações que trata o artigo 4° serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.606.0606.6120 - IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS**

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 70.000,00

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Gerardo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal do GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Imperatriz II, n° 800, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.
E-mail: gabgovel@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores!

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel para abrigar as futuras instalações de setor pertencente a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, responsável pela fabricação de bloquetes, do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Como se sabe, atualmente a Fábrica em questão encontra-se abrigado ao lado do Prefeitura Municipal, de maneira improvisada e precária, que ocasiona uma série de transtornos para os munícipes que residem na presente região, em virtude do seu funcionamento se dá com maquinários que produzem grande volume de "ruídos".

Ademais, existe atualmente um projeto de engenharia em execução, para fins de planejamento, execução e posterior alocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no atual local da "fábrica de bloquetes", que conterà sua parte administrativa, bem como salas para abrigar projetos e ações culturais, que estão nos próximos planos de ações do município.

Nesse contexto, importa mencionar também, que o aluguel de imóveis para órgãos públicos eleva de forma demasiada os gastos públicos. Tal custo é eliminado quando se possui uma estrutura própria que abrigue de forma condigna o órgão e viabilize o cumprimento de sua missão institucional. Dito isso, com o deslocamento do presente setor para o imóvel que se pretende adquirir, abrirá conseqüentemente o espaço necessário para alocação da Secretaria de Cultura e Turismo, que atualmente está funcionando em imóvel alugado.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo autorizada por intermédio da abertura de um crédito adicional especial, seguindo os ditames legais previstos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que trata sobre as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a conseqüente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja instalada o presente setor, em local digno e compatível com as suas atribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**


Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.
E-mail: gabgovel@gmail.com

Submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Câmara Municipal, evidenciando-se, pois, a necessidade e importância da aprovação unânime do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Sendo assim, é o que tínhamos a justificar e encaminhar, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 22 de setembro de 2022.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Atrib. 2021/2024
Fone: 477.603-78